



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/047/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para construção de muro de contenção inclusive fornecimento de materiais e mão de obra. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 05/08/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 05/08/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº PMC/062/2014**

Partes: Município de Congonhas X Claro S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, na forma de Plano Corporativo na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel fixo). O Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, centro, Congonhas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José de Freitas Cordeiro. Considerando solicitação nº PMC/SEAD/DADM/105/2019 da Secretaria Municipal de Administração; Considerando homologação do processo nº PRC/065/2019, do Pregão nº PMC/036/2019; Considerando a cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº PMC/062/2014 “1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº PMC/062/2014 pelo período de 3 (três) meses, com início em 10/05/2019 e término em 10/08/2019, ou até que se adjudique o novo processo licitatório em andamento. DECIDE: RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato PMC/062/2014, a partir de 10/07/2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito. Congonhas, 04 de julho de 2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
DIRETORIA DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0048  
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OWT3068	09/07/2019	07/05/2019	DP-91/2019	2644732	AG
GSJ7397	11/07/2019	07/06/2019	DP-93/2019	2646574	AG

Local e data

CONGONHAS, 12 DE JULHO DE 2019

\_\_\_\_\_  
**JEFERSON DE ALMEIDA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
DIRETORIA DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0035  
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**



Realizada aos três dias do mês de julho de 2019, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000, reuniram-se em sua 230ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes

Membros:

CRISTIANEESPERANDIO  
CLAUDIOMAR ROSA DE OLIVEIRA  
JOSE ROBERTO DA COSTA

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GWR7153	03/07/2019	03/03/2019	RR-36/2019	2644942	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

CONGONHAS, 12 DE JULHO D 2019

CHARLIENE LOURDES ARAÚJO

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JOK9636	L0414425	11/06/2019	573-80
OZT3606	AG02644612	13/06/2019	555-00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2248

CSC0656	AG02646789	15/06/2019	554-14
HEM8499	AG02646783	14/06/2019	554-14
MQD5232	AG02645912	07/06/2019	554-14
HDR2812	AG02646581	11/06/2019	550-90
GOI0692	AG02646459	16/06/2019	540-10
GXG3752	AG02646809	19/06/2019	573-80
GVS5258	AG02645922	10/06/2019	546-00
MSP5984	AG02643137	19/06/2019	574-63
GKZ4883	AG02646788	15/06/2019	556-80
HAL4401	AG02647049	15/06/2019	703-01
HJK2867	AG02645917	14/06/2019	554-14
HOA2745	AG02646779	14/06/2019	762-51
BPX2380	AG02646580	11/06/2019	556-80
HDX2100	AG02644613	14/06/2019	555-00



NTN4010	AG02647050	15/06/2019	555-00
GVU5200	AG02646791	15/06/2019	554-14
NTN4010	AG02646458	16/06/2019	555-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12/07/2019 - Total de registros: 19

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
**DIRETORIA DE TRANSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**DIRETORIA DE TRANSITO - DTRA**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JOK9636	L0414425	11/06/2019	573-80
OZT3606	AG02644612	13/06/2019	555-00
CSC0656	AG02646789	15/06/2019	554-14
HEM8499	AG02646783	14/06/2019	554-14

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2248

MQD5232	AG02645912	07/06/2019	554-14
HDR2812	AG02646581	11/06/2019	550-90
GOI0692	AG02646459	16/06/2019	540-10
GXG3752	AG02646809	19/06/2019	573-80
GVS5258	AG02645922	10/06/2019	546-00
MSP5984	AG02643137	19/06/2019	574-63
GKZ4883	AG02646788	15/06/2019	556-80
HAL4401	AG02647049	15/06/2019	703-01
HJK2867	AG02645917	14/06/2019	554-14
HOA2745	AG02646779	14/06/2019	762-51
BPX2380	AG02646580	11/06/2019	556-80
HDX2100	AG02644613	14/06/2019	555-00
NTN4010	AG02647050	15/06/2019	555-00
GVU5200	AG02646791	15/06/2019	554-14



NTN4010

AG02646458

16/06/2019

555-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12/07/2019 - Total de registros: 19

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
**DIRETORIA DE TRANSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.805, DE 1º DE MARÇO DE 2019**

Procede cancelamento de restos a pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho do Exercício de 2018, relacionadas no anexo I, no valor total de R\$656.480,05 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

Art. 2º Os empenhos discriminados nos artigos anteriores passam a integrá-lo como anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 6.805, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Anexo I

NO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
018	2268	Adriano Ferreira Fernandes	160,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	5341	Banco Do Brasil Sa	5.000,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	5340	Banco Mercantil do Brasil S/A	5.000,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	358	Beneficiários do Pave-Prog. Aux. Viagem Estudante	1.000,00	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	5358	Caixa Econômica Federal	2.994,24	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	62	Cemig Distribuição S.A	322,39	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	63	Cemig Distribuição S.A	2.000,00	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	72	Cemig Distribuição S.A	2.221,15	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	75	Cemig Distribuição S.A	555,01	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	76	Cemig Distribuição S.A	126.326,40	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	171	Cemig Distribuição S.A	42.666,67	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	173	Cemig Distribuição S.A	43.223,07	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	1371	Cemig Distribuição S.A	100.426,66	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	1864	Cemig Distribuição S.A	36,62	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
	4574	Cemig Distribuição S.A	2.295,90	Cancelamento de saldo de

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2248

018				empenho processado por estimativa.
018	5044	Cemig Distribuição S.A	2.078,66	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	5359	Cemig Distribuição S.A	9,88	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	64	Cemig Distribuição S.A	571,85	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	5307	Cemig Distribuição S.A	103.497,76	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	5801	Coop.Mista Cons. Prest. Serv. Trans. Motoris. C.L.e Loc	12.000,00	Cancelamento de empenho, por término de contrato.
018	28	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	4.221,13	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	3875	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	100,31	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	23	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	16.042,00	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	24	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	22.620,56	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	25	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	1.333,38	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	26	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	20.196,31	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	29	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	500,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	30	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	17.552,36	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	31	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	8.155,75	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	32	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	13.897,49	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	33	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	11.663,21	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	35	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	500,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	36	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	1.000,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	41	Copasa- Cia. de Saneamento de Minas Gerais	952,36	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	5799	Cowag Engenharia e Construções Ltda Epp	18.195,43	Cancelamento de saldo de empenho para alteração de recurso.
018	2800	Embratel- Emp.Bras.Telecomunicações.	50,00	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	4477	Fundação CSN p/o Desenv. Social e a Const. da Cid.	3,90	Cancelamento de parte do empenho, por alteração do termo de fomento.
018	2238	Gilma Maria de Paula	110,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	2368	Joana Darc Nascimento Miranda	280,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	5582	Locadora Terramares Ltda - Me	16.192,59	Cancelamento de saldo de empenho para alteração de recurso.
018	5584	Locadora Terramares Ltda - Me	11.257,13	Cancelamento de saldo de empenho para alteração de recurso.
018	2374	Maria da Conceição de Sena Rodrigues	300,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	2222	Maria Ivone das Neves	60,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	2337	Neusa Nunes de Morais Silva	216,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	2262	Rosa Aparecida Moreira Pereira	173,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
018	2787	Telefônica Brasil S.A	500,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado indevidamente.
018	2786	Telefônica Brasil S.A	500,00	Cancelamento de saldo de empenho por ter sido processado



				indevidamente.
018	20	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	2.681,54	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	44	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	12.050,05	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	45	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	2.591,21	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	46	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	2.268,19	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	47	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	2.152,28	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	48	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	5.253,50	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	49	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	320,55	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	50	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	3.625,11	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	51	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	786,20	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	52	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	1.419,25	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	54	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	1.914,80	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	55	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	2.052,37	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	89	Telemar Norte Leste S/A (Filial)	172,83	Cancelamento de saldo de empenho processado por estimativa.
018	2370	Vanilda Maria da Silva	233,00	Cancelamento de saldo de empenho para reprocessamento de despesa.
		Total	656.480,05	

Congonhas, 1º de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/229, DE 11 DE JULHO DE 2019

Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 11, da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna PMC/SEGUR/056/2019 do Secretário Municipal de Gestão Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Charliene de Lourdes Araújo na qualidade de membro suplente, em substituição a Rogéria Cândida de Carvalho Lobo, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pela Portaria n.º PMC/226, de 9 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de julho de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PREVCON/034/2019

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,





**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Heliana Rodrigues, CPF 649.498.266-20, servidora pública municipal, matrícula 2633, cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P17”, a partir de 4 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/035/2019**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Geralda Aparecida Ambrosio, CPF 670.610.956-87, servidora pública municipal, matrícula 2343, cargo efetivo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P21”, a partir de 5 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUNTA RECURSAL DA SEMMA**

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente informa que no dia 24 de julho de 2019 (quarta-feira), acontecerá, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Av. Júlia Kubistchek, 230 (Sala 206), Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos, sendo: às 08:00 horas o recurso de Gilberto Justino de Assis - referente ao Auto de Infração nº 459/2014, anexado ao Processo Administrativo nº 005832/2012; e às 09:00 horas o recurso da CSN Mineração S.A. – referente ao Auto de Infração no 457/2014, anexado ao Processo Administrativo no 016780/2014; ambos referentes a infração ambiental.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado**  
Presidente da Junta Recursal da DMAM

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/094/2019**

Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização e serviços de cantina, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas, seus anexos e prédios escolares. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.007.535,95. Data: 01/07/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CMAS**

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascongonhas@gmail.com



## RESOLUÇÃO / CMAS nº 07/2019

*Dispõe excepcionalmente sobre procedimentos para a manutenção e emissão do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhes conferem as Leis Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social (**LOAS**) e suas modificações, combinada com a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas, combinado com o Decreto Federal nº 6.308/07, combinada com a Resolução nº 014/14, Conselho Nacional de Assistência Social (**CNAS**), em sua **Plenária Ordinária** do dia **10/07/2019** (dez de julho de dois mil e dezenove), resolve aprovar após deliberação:

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/93, **LOAS**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências que considera entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, da citada Lei, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo **CMAS**.

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, da citada Lei, no seu § 2º diz que é de responsabilidade do **CMAS** a fiscalização das entidades referidas no *caput* na forma prevista em lei ou regulamento.



**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o Art. 3º da Lei 8.742/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 014/14 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), nos seus Art.ºs 13 e 15, dispõe sobre a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC), e tipifica suas obrigações para a manutenção da certificação junto ao CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A inscrição da OSC é por prazo indeterminado, mas a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos aqui dispostos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§ 1º** - Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) a que se refere a alínea "I", do inciso I, do Art. 11 da Resolução nº 14/14.

**§ 2º** - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a OSC poderá recorrer. E terá o prazo recursal de 15 (quinze) e deverá ser protocolada na Secretaria do CMAS, na Casa dos Conselhos.

**Art. 2º** - A OSC deverá apresentar, a cada ano impreterivelmente até o dia 30 de abril, para a manutenção da sua certificação junto ao CMAS os documentos a seguir:

- I. Plano de Ação do exercício vigente;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;
- III. Ata de eleição e posse dos membros da diretoria;
- IV. Estatuto;
- V. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (online através do site da Receita Federal/consulta CNPJ);

**§ 1º** - As documentações acima descritas, passaram pela análise da 'Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades' compete analisar, conferir, e a posterior manutenção ou não da Certificação, constituindo uma de suas competências, a fiscalização.

**§ 2º** - Os *incisos I e II*, deverão ser entregues anualmente como descrito no *caput* deste artigo, os demais *incisos de III, IV e V*, deverão ser entregues quando houver qualquer alteração na sua composição e/ou descrição.

**§ 3º** - A 'Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades', terá o mês subsequente ao mês da entrega das documentações, como prazo para analisar e apro-



var a manutenção da certificação, mediante autorização ao Secretário Executivo do CMAS para emissão de novo Certificado.

**§ 4º** - Em caso de documentações incompletas e/ou inverídicas, a 'Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades' mediante autorização ao Secretário Executivo do CMAS deverá através de carta enviada por meio dos Correios e com registro de Aviso de Recebimento (**AR**) para o endereço de funcionamento da OSC, notificando-a o que foi encontrado de anormalidade, e contendo todas as devidas justificativas de indeferimento, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da carta, para sua regularização.

**§ 5º** - Findo o prazo do §3º, a 'Comissão de Normas e Fiscalização de Entidades' deverá analisar o que foi apresentado ou não pela OSC. Estando de acordo com as normas do CMAS, a Comissão apresentará a plenária para apreciação. Em caso de aprovação, o CMAS dará autorização para emissão de novo Certificado. Permanecendo a OSC com a documentação defasada, não poderá receber a Certificação do ano em curso, podendo apenas regularizar e ter seu cadastro validado para o ano seguinte.

**§ 6º** - A entrega de toda a documentação solicitada e aprovada pelo CMAS, dará a OSC o direito de receber um novo Certificado, este apresentará validade de um ano a partir da data de sua emissão.

**§ 7º** - A emissão do novo Certificado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo. A entrega deverá ocorrer de duas formas, a saber:

- I. Através de contato telefônico com a OSC, para que o retire na Secretaria do CMAS, situada na Casa dos Conselhos, ou
- II. Através de carta enviada pelos Correios e com registro de AR para o endereço de funcionamento da OSC.

**Art. 3º** - Em caso de encerramento das atividades enquanto OSC, esta obriga-se a comunicar imediatamente ao CMAS, este por sua vez, arquivará toda documentação, e descumprindo-se da obrigação de fiscalização e acompanhamento das atividades até então obrigadas por força de Lei.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 10 de Julho de 2019

**Laila Cristina Ferreira**  
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA



Lei Municipal nº 3.602/16  
FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98  
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro  
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG  
Telefone (31) 3731-3300  
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

2ª ATA DE REUNIÃO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE  
AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA - 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos onze dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, às 14:20h, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Senra Martins, nº.113, Bairro Centro, realizou-se reunião da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)**, referente ao cumprimento das etapas de abertura, avaliação das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público para seleção das 'ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)' interessadas em celebrar termo de parceria, e que tenham como objeto a execução de projetos destinados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com recursos do FMDCA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDAS)**, sob o número **CP 02/2019**, estiveram presentes as Conselheiras: Celina Egídio Costa, Laila Cristina Ferreira e Márcia D'el Carmo Rodrigues. Os trabalhos foram iniciados com a abertura do envelope recursal da OSC 'ACART - Associação Congonhense de Artes', datado de 05/07/2019 às 16:52h, passamos pela conferência da integridade do envelope, em seguida abertura e leitura do recurso apresentado. A OSC alega que devido ao feriado nacional ter caído numa quinta-feira (20/06), e que na sexta-feira (21/06) o Prefeito Municipal decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais. Na segunda folha, no terceiro parágrafo, a própria recorrente tem ciência do ocorrido, pois demonstra conhecimento do fato, como descrito, alegando a publicação no diário oficial eletrônico do dia 29/05/19, sob o nº. 2.219, o Decreto nº. 6.830. Outra condição contraditória é que todas às 9 (nove) OSC's cumpriram o prazo e critérios pré-estabelecidos, ou seja, todas protocolaram suas propostas e cumpriram os quesitos necessários, inclui-se as que não obtiveram classificação no certame, excetuando a ora recorrente. Assim não há o que se alegar perda de tempo, pois o tempo apregoado é o mesmo para todas indistintamente. Na TABELA 2, do item 12.5.5., há um critério de julgamento titulado a seguir:

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realiza-	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requi-	<b>2,0</b>
---	--	------------



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON